TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1009220-68.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Requerente: MARIA LUCIA DE SOUZA Requerido: JOSÉ ANGELO LEUZZI JÚNIOR

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 83/86: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Item "8" de fl. 85: providencie a entrega das chaves e dos controles do portão automático (fls. 77/78) ao requerido.

Ao requerido para, em 5 dias, comprovar o recolhimento da CPA referente ao instrumento de mandato de fl. 87.

P.R.I. Oportunamente, providencie a baixa do processo no sistema

e ao arquivo.

São Carlos, 10 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA